

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 64/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA, VISANDO A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A CONCIENCIÇÃO DA COMUNIDADE, PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA, qualificada no contrato original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/10.432/10, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 08 (OITO) meses vencendo-se em 31/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global da presente renovação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) sendo parcelas mensais na importância de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

28 DEZ. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA GAIVOTA
MAURO ROBERTO NEIVA LIBERALLI

TESTEMUNHAS:

1ª

Lucia
Lucia Helena dos Santos
Coordenadora de Suprimentos

2ª

Tiago
Tiago da Silva
RG 2.91.811-3
Diretor Departamento
de Contratos

oc dos